

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.528, DE 1989

(Apensados: PL nº 3.408, de 1989; PL nº 4.911, de 1990; PL nº 4.967, de 1990; PL nº 5.169, de 1990; PL nº 38, de 1991; PL nº 60, de 1991; PL nº 264, de 1991; PL nº 646, de 1991; PL nº 2.585, de 1992; PL nº 3.267, de 1992; PL nº 3.003, de 1997; PL nº 3.058, de 1997; PL nº 3.337, de 1997; PL nº 4.283, de 1998; PL nº 4.615, de 1998; PL nº 437, de 1999; PL nº 3.107, de 2004; PL nº 4.554, de 2004; PL nº 5.275, de 2005; PL nº 1.283, de 2007; PL nº 1.321, de 2007; PL nº 1.990, de 2007 e PL nº 2.085, de 2007)

rejeitar
17 a 24
26 a 28

aprovar a 25 na forma
da

"Dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências."

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

A EMENDA Nº 25

Dê-se ao § 1º do art. 589 da CLT, cujo acréscimo é proposto pelo art. 5º do Projeto a seguinte redação, mantendo-se as redações propostas para os incisos I e II e para o § 2º:

"Art. 589.

§ 1º O sindicato de trabalhadores indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a federação e a confederação a que estiver vinculado e a central sindical a que estiver filiado, como beneficiários da respectiva contribuição sindical, para fins de destinação dos créditos previstos neste artigo.

....." (NR)

2, 3, 4, 14, 9, 25